



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - SP
 CEP: 14270-000 CNPJ: 45.368.545/0001-93 Telefone: (16) 3954-8825
 E-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br Site: 1639548825

Termo de Formalização de Demanda Nº 121/2024

PRESTACAO DE SERVIÇOS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IDOSOS

Solicitante:	Ana Lucia Gonçalves Silva	Data da Solicitação: 22/02/2024
Organograma:	1100100018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Local de Entrega:	ASSISTENCIA SOCIAL	
Objeto:	PRESTACAO DE SERVIÇOS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IDOSOS	
Justificativa:	JUSTIFICA-SE A SOLICITACAO PARA ATENDER DEMANDA EMERGENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.	
Observações:	IDOSO: L.C.R	

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Cod. Item	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IDOSO	630210473	0,0000	0,00

Despesa	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
325	11001082440030205033903900	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	R\$0,00

Preço Total Itens: 0,00

Santa Rosa de Viterbo, 22 de Fevereiro de 2024.

Ana Lucia G. da Silva Prado
 Chefe de Setor de
 Inclusão Social
 RG 35.017.927-X
 ANA LUCIA GONÇALVES SILVA



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Santa Rosa de Viterbo/SP, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Idoso na Modalidade de Longa Permanência (ILPI) para atender DEMANDA EMERGENCIAL. Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, descrição detalhada dos serviços, prazo de execução e forma de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender a demanda de acolhimento de idoso em situação de extrema vulnerabilidade social em acompanhamento pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Resguardados da legalidade e visando a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos solicitamos a contratação dos serviços acima referenciado.

Certo de poder contar com sua habitual atenção,

Antecipadamente agradecemos vossa compreensão.



Ana Lucia G. da Silva Prado
Chefe de Setor de
Inclusão Social
RG 35.017.927-X
Ana Lucia Gonçalves Silva
Chefe de Setor Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 121/2024

Demanda: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/IDOSO

Fundamento Legal:

(x) Lei 14.133/2021 (II art. 75)

Informações Complementares:

1. Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?
(x) Sim () Não
2. O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?
() Sim (x) Não
3. Caso positivo, estão providenciando a contratação parcial (dentro do limite permitido (art. 75 incisos I e II da Lei 14.133/21) para atendimento do período e encaminhando solicitação para realização de licitação para o item objeto do pedido?
(x) Sim () Não
4. Atesto, que até o momento, não foi atingido o limite permitido pela lei regente, qual seja:
 - a) R\$119.812,02 para contratação que envolva valores inferiores no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
() Sim () Não
 - b) R\$ 59.906,02 para contratação que envolva valores inferiores no caso de outros serviços e compras
(x) Sim () Não
5. Em se tratando de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, o valor da aquisição/serviço é inferior a R\$ 9.584,97?
() Sim () Não (x) Não aplica
6. Para fins de publicação do aviso da contratação por 03 (três) dias úteis?
 - a. () o valor da aquisição é inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESP estando dispensado de atendimento dessa formalidade (art. 8º §1º deste decreto)?
 - b. () o valor da aquisição é inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESP, porém não contar com 03 (três) orçamentos ou indicadores de preços, não estando dispensado de atendimento dessa formalidade de publicação de aviso (art. 8º, § 2º do Decreto)?
 - c. () a publicação do aviso com espera poderá implicar em retardamento na aquisição ou contratação dos serviços ou em face das peculiaridades e não se



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

apresente como a solução mais adequada, hipóteses, passíveis de de dispensa da referida providência de publicação do aviso (art. 8º caput parte final)?

7. Em razão das características da contratação a ser efetuada apresenta-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico e Executivo, limitando-se a apresentação de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR)?

(x) Sim () Não

Outras Informações de interesse:

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 22 de fevereiro de 2024.

Ana Lucia G. da Silva Prado
Chefe de Setor de
Inclusão Social
RG 55.017.927-X

Ana Lucia Gonçalves Silva
Chefe de Setor Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ILPI- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

1. DADOS DO ORGAO GERENCIADOR

Órgão: Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 13.828.542/0001-07

Endereço: Rua Francisco Feliciano nº 93 – Centro

CEP: 14270-000

Cidade: Santa Rosa de Viterbo – SP

Telefone: 16-39548887

2. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade de Longa Permanência (ILPI) para atender demanda do município de Santa Rosa de Viterbo, SP.

3. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Departamento Municipal de Assistência Social, visando atender aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, solicita contratação de Serviços de Acolhimento Institucional para Idoso encaminhado pelo CREAS – Centro de Referência da Assistência Social. O respectivo Serviço de Acolhimento deverá atender vários aspectos, prestando assim, amplo atendimento nos cuidados diários, higiene pessoal, alimentação, medicação, dentre outros, garantindo dessa forma o bem-estar do idoso durante o período de acolhimento. Salientando que neste Termo de Referência específico, estamos tratando do exercício de 2024.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação visa à prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Idoso, em situação de vulnerabilidade e risco social na modalidade Instituição de Acolhimento Institucional de Longa Permanência – ILPI, para o município de Santa Rosa de Viterbo - SP.

O Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência, configura-se no atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve garantir a convivência com familiar e de forma contínua bem como o acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na continuidade e é destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência (grau de dependência I,II, III), garantindo os direitos assegurados pela Política de Assistência Social de Alta Complexidade.

2



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

É previsto para as pessoas idosas que não tem condições de permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência com rompimento de vínculos. A execução dos serviços tipificados continuados objeto do presente Edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania e Estatuto do Idoso.

5. DA CONTRATAÇÃO

- Buscando atender as exigências de promover a Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos no SUAS e a garantia da qualidade de vida segundo as prerrogativas do Estatuto do Idoso de acordo com a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, assim como de garantir o serviço prestado pela Política de Assistência Social no município de Santa Rosa de Viterbo;

- Considerando que atualmente o município conta com apenas uma entidade de acolhimento institucional para atender pessoas idosas e que não há novos acolhimentos; Considerando que é dever do Estado a proteção social no que se refere a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade; e, buscando alternativas para suprir a falta de vagas de Alta Complexidade no SUAS para acolhimento de idosos no município de Santa Rosa de Viterbo, solicitamos a contratação de serviço de acolhimento de idosos no município de Santa Rosa de Viterbo na modalidade Instituição de Longa Permanência, destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais), de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência), garantindo os direitos assegurados pela Política de Assistência Social de Alta Complexidade.

6. CONDICIONALIDADE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço aqui descrito deverá ser destinado à idosos de ambos os gêneros, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Deve contar com profissionais habilitados, treinados e devidamente supervisionados por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária dos acolhidos.

Para que seja realizado o acolhimento, deverão ser respeitadas as seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- Elaboração de estudo social por parte de Assistente Social vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social;
- Encaminhamento por parte do Ministério Público e Poder Judiciário do município de Santa Rosa de Viterbo.
- **Em casos excepcionais, quando houver risco a integridade física do idoso, o mesmo poderá ser acolhido emergencialmente e provisoriamente mediante encaminhamento de Gestor Municipal e/ou Assistente Social vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social com relatório técnico devidamente assinado,**

7. DOS SERVIÇOS

- **Duração:** O prazo de contratação dos serviços para cada idoso será pelo período 06 (seis) meses, podendo ser renovado mediante parecer técnico. O atendimento do idoso será realizado de forma ininterrupta pela entidade de acolhimento, sendo de segunda a segunda-feira, 24 horas por dia;
- **Equipe:** A entidade deverá possuir equipe profissional qualificada para garantir o atendimento, a inclusão e promoção social dos atendidos. O quadro de profissionais da empresa contratada deverá apresentar o quadro mínimo de profissionais previsto pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **Recursos Humanos:** A instituição de Longa Permanência para idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:
- **Coordenação:** Responsável pela instituição legalmente instituída.
- **Cuidadores dos residentes:** Segue abaixo breve descritivo associando os graus de dependência e o número de Cuidadores necessários:
 - a) Grau de dependência I: um Cuidador para cada 20 idosos
 - b) Grau de dependência II: um Cuidador para cada 10 idosos
 - c) Grau de dependência III: um Cuidador para cada 06 idosos, ou fração por turno.
 - **Para os serviços de limpeza:** um profissional por turno
 - **Para os serviços de alimentação:** um profissional para cada 20 idosos, considerando dois turnos.
 - **Para os serviços de lavanderia:** um profissional para cada 30 idosos.

Observação: Aos profissionais de saúde vinculados a equipe de trabalho, deverão ser exigidos registros desses profissionais nos seus respectivos Conselhos de Classe.

A Instituição deverá realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

2



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

8-INFRAESTRUTURA:

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00.

Os dormitórios deverão ser separados por gênero, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.

9. ALIMENTAÇÃO:

A Instituição deverá garantir aos idosos, alimentação adequada, respeitando suas especificidades de saúde, aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 dias na semana.

A fim de verificar o atendimento aos itens propostos neste edital, será realizada visita técnica à instituição para observância dos critérios especificados por técnicos ou gestor da assistência social, visita esta que poderá ocorrer a qualquer momento sem aviso prévio.

10. CONSTITUEM SERVIÇOS DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ficará responsável pela prestação dos serviços, previstos no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado ao idoso. A CONTRATADA se responsabilizará em disponibilizar a quantidade de profissionais necessários para execução de todas as tarefas pertinentes a realização do tratamento, bem como por todos os materiais de consumo necessários. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços habituais e extraordinários, tais como, impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe. Ainda constituem objeto específico aos serviços e obrigações da contratada, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais forem necessários para consultas e atendimento médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhamento em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e ou acompanhantes.

9



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

11. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

Acolher idosos (acima dos 60 anos) com diferentes graus de dependência.

- a) Grau de dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
- b) Grau de dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo

12. PÚBLICO ALVO:

Idosos de ambos os gêneros, sendo acolhidos nos três níveis de dependência Grau I, II e III, podendo ser admitido conforme necessidade da contratante e disponibilidade da contratada.

13. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de 01 (uma) vaga de serviços de ALTA COMPLEXIDADE na modalidade de acolhimento de idoso considerando apenas uma instituição de atendimento no município de Santa Rosa de Viterbo atualmente sem vaga disponível para acolhimento emergencial.

14. RESULTADOS ESPERADOS:

O Serviço de Acolhimento Institucional Grau I, II e III, para idosos – Modalidade de atendimento em unidade institucional deverá contribuir para:

- a) Redução das violações dos direitos sociassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Proteção Integral dos Idosos em vulnerabilidade e risco;
- c) Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto consiste na contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Longa Permanência. Inicialmente para:

- 01 vagas grau I

2



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

16. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo competência do Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social.

17. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de empenho, conforme atestada a execução do serviço a cada mês de curso, e emissão da nota fiscal correspondente.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os critérios considerados para a seleção do fornecedor:

- a) Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto contratado;
- b) Possuir idoneidade financeira;
- c) Garantir a prestação do serviço no período solicitado;
- d) Oferecer o serviço de acordo com a especificação solicitada
- e) Estar situado na região de Ribeirão Preto ou em cidades do estado de São Paulo, com distancia de até 500 km do município de Santa Rosa de Viterbo - SP

Os serviços de acolhimentos acontecerão DE ACORDO COM A DEMANDA do município.

19. DO ORÇAMENTO:

Declaro que para o presente Processo Administrativo da contratação de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para idosos alocado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem adequação orçamentaria e financeira, referenciará a

**Funcional:11.001.08.244.0030.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.1.51
0.0000.0040**

Ficha:325

Lucia G. de Silva Prado
Ana Lucia G. de Silva Prado
Chefe de Setor de
Inclusão Social
RG 35.017.927-X

22/2/2024

**Prefeitura Municipal
Santa Rosa de Viterbo**

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Acolher Proteger Incluir – API

CREAS A.P.I
Acolher - Proteger - Incluir

Santa Rosa de Viterbo, 08 de fevereiro de 2024

Ofício: 024/2024– CREAS

**Ref:- Notícia de Fato Individual 38.0424.0000043/2024-4 SEI
29.001.0012636.2024-64**

Ao Departamento de Desenvolvimento Social

Com a finalidade de responder ao Ofício PJSRV 031/2024 da Promotoria de Justiça de Santa Rosa de Viterbo (em anexo) encaminhado a este CREAS nesta data, solicito deste Departamento, no prazo de 15 dias para que possamos responder a solicitação em tempo hábil, as seguintes informações:

- Qual valor e como está sendo efetuado o custeio da internação em Clínica Geriátrica do idoso Sr. Luiz Carlos Rodrigues?

Sem mais, aguardamos retorno deste Departamento.


Rafaela Carla de Souza
CPF 345.999.738-90
RG 40.824.230-90
CRP 119955/06

Ao Ilmo Sr.

Emílio Jose Costa

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social

Rua João Luiz Pozzato, 111 – Bairro: Jd Primavera- CEP 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo/SP Email – creasapi@santarosa.sp.gov.br - Fone:3954-8164

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA ROSA
DO VITERBO

OFÍCIO

Santa Rosa de Viterbo, 7 de fevereiro de 2024.

Ofício PJSRV 031/2024

Ref.: Notícia de Fato Individual 38.0424.0000043/2024-4
SEI 29.0001.0012636.2024-64 (favor mencionar estas referências)

Prezada Senhora,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 30 dias, apresente informações atualizadas sobre a situação do idoso Luiz Carlos Rodrigues, devendo ser indicado:

- a) se o idoso continua internado na Clínica Geriátrica informada; qual a previsão de lá permanecer; e se está sendo cobrado pela internação, qual o valor e como está sendo efetuado o seu custeio;
- b) se o idoso está sendo atendido em suas necessidades básicas;
- c) se o idoso está em situação de risco ou estão sendo preservados os seus direitos pela atuação da rede protetiva municipal.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Pedro Henrique Viana Tedeschi
Promotor de Justiça Substituto

Ilustríssima Senhora

Rafaela Carla de Souza

Coordenadora do CREAS – Santa Rosa de Viterbo

creasapi@santarosa.sp.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI, Promotor de Justiça**, em 08/02/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12559072** e o código CRC **86E1D35D**.

29.0001.0012636.2024-64

12559072v2



Prefeitura Municipal Santa Rosa de Viterbo

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Acolher Proteger Incluir – API



CREAS A.P.I.
Acolher – Proteger – Incluir

Santa Rosa de Viterbo, 26 de janeiro de 2024

Ofício: 015/2024 – CREAS

Ref: Luiz Carlos Rodrigues

Ao Departamento de Desenvolvimento Social

Vimos através deste ofício informar sobre a atual situação do Sr. Luiz Carlos Rodrigues e solicitar providências cabíveis.

Informamos que em 09 de Janeiro de 2024, este CREAS realizou uma Abordagem Social com o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, (DN: 02/04/1949 – RG: 5.517.084-5 – CPF: 327.895.648-68). Durante esta abordagem o Sr. Luiz informou que estava em situação de rua no Município e que o Sr. Luiz da Paz (representante do Conselho do Idoso) teria o encontrado e o levado até o Hotel Malim, localizado na Avenida Presidente Vargas, 590, nesta cidade, onde estava hospedado.

Ainda durante a abordagem o Sr. Luiz informou que residiu em Santa Rosa de Viterbo há muitos anos, e que possuía familiares na cidade, porém referiu que se separou de sua esposa com quem possuía dois filhos e foi residir na cidade de Ribeirão Preto a fim de melhores oportunidades de trabalho onde refez sua vida casando-se novamente. Segundo o Sr. Luiz ele conviveu maritalmente por 15 anos com a companheira que conheceu em Ribeirão Preto, (a Sra. Lenira Luzia Ferreira) e que não possuía filhos com ela. O Sr. Luiz relatou que em 2021 eles se separaram e que a Sra. Lenira teria saído da casa e o Sr. Luiz permanecido na residência até 2023 quando ele resolveu voltar para Santa Rosa de Viterbo para residir com uma irmã (Sra. Vera Lucia Rodrigues), porém a irmã não o aceitou em sua residência alegando estar realizando tratamento de saúde. O Sr. Luiz também informou possuir dois filhos de seu primeiro casamento: Carlos Eduardo Andrade Rodrigues e Mariângela Andrade Rodrigues. O Sr. Luiz relatou que não teve contato com os filhos desde que se separou, porque, segundo o Sr. Luiz, sua ex esposa não permitia. Por fim, declarou que não iria procurar os filhos para solicitar ajuda a eles.

O Sr. Luiz informou também que estava em Santa Rosa de Viterbo desde o dia 27 de Dezembro de 2023. Então a equipe do CREAS o questionou sobre o que

Rua Condessa Filomena Matarazzo, 285 – Centro- CEP 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo/SP Email – creasapi@santarosa.sp.gov.br - Fone:3954-8164



Prefeitura Municipal Santa Rosa de Viterbo

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Acolher Proteger Incluir – API



CREAS A.P.I.
Acolher - Proteger - Incluir

pretendia/gostaria de fazer, Sr. Luiz não soube informar. O Sr. Luiz foi orientado sobre a possibilidade de ficar em uma pensão e ele informou que não teria condições financeiras de pagar essa pensão, informando que recebe, atualmente, R\$470/mês referente a sua aposentadoria (que está comprometida por empréstimos que não foram feitos por ele). Diante deste relato, o CREAS o orientou a registrar Boletim de Ocorrência, porém o Sr. Luiz não concordou e não quis registrar Boletim de Ocorrência. O Sr. Luiz também foi orientado sobre a possibilidade de ele ir para um asilo e assim ter seus cuidados garantidos, porém o Sr. Luiz também recusou a proposta alegando que teria de deixar seu dinheiro na instituição. Questionado sobre a voltar para a cidade de Ribeirão Preto, o Sr. Luiz informou que não tinha interesse em voltar.

Ao final do atendimento, o Sr. Luiz informou que se tivesse que sair do hotel, voltaria para as ruas, pois não tinha nenhum lugar para permanecer e que necessitava realizar uma cirurgia para colocar uma bolsa de colostomia pois possuía problemas no intestino, além de referir que está “com a cabeça ruim” (sic).

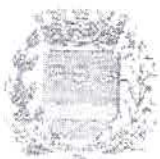
Mediante a convocação em 10 de janeiro de 2024, a Sra. Mariângela Andrade Figueiredo de Oliveira (DN: 24/11/1973) e o Sr. Carlos Eduardo Andrade Rodrigues (DN: 02/06/1977) – filhos do Sr. Luiz compareceram a este CREAS para atendimento.

Durante o atendimento supracitado a Sra. Mariângela e o Sr. Carlos foram orientados sobre o serviço ofertado pelo CREAS e sobre o motivo do atendimento (situação atual do Sr. Luiz), a Sra. Mariângela relatou que em 1986, o pai (Sr. Luiz) trabalhava na Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, possuindo, na época, um bom cargo (contador), mas que ele pediu demissão para trabalhar em Ribeirão Preto, na época ela tinha 09 anos. Mariângela também relatou vivência de violência enquanto os pais eram casados motivados pelo consumo excessivo de álcool por parte de seu pai que era extremamente agressivo.

Ainda durante o atendimento supracitado, o Sr. Carlos declarou que no dia 18/02/1986 o pai teria tentado agredir a mãe com uma faca e que, na época ele estava com 12 anos de idade e tentou defender a mãe e quase matou o pai.

Mariângela e Carlos declararam que o Sr. Luiz sempre teve problemas com uso abusivo de álcool e que ele nunca procurou tratamento para dependência química. Também informaram que a irmã do Sr. Luiz (Vera) não o acolheu em sua casa porque ela está em tratamento de dependência química e teme recaídas.

Rua Condessa Filomena Matarazzo, 285 – Centro- CEP 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo/SP Email – creasapi@santarosa.sp.gov.br - Fone: 3954-8164



Prefeitura Municipal Santa Rosa de Viterbo

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Acolher Proteger Incluir – API



CREAS A.P.I.
Acolher - Proteger - Incluir

Ao final do atendimento, Mariângela e Carlos informaram que não possuem interesse em auxiliar o pai financeiramente ou de qualquer outra forma.

Em 11 de Janeiro de o Sr. Guilherme Felizardo entrou em contato com este CREAS e informou que o Sr. Luiz havia passado a noite na rua, dormido em uma praça da cidade e que ele (Guilherme) e o Sr. Luiz da Paz levariam o Sr. Luiz até o CREAS para que o CREAS o auxiliasse a encontrar um local para o Sr. Luiz ficar, uma vez que o hotel já não poderia ser uma possibilidade.

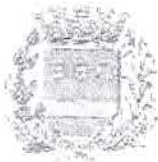
Durante atendimento ao Sr. Luiz, este nos informou que não conhecia ninguém que pudesse acolhê-lo ou auxiliá-lo. Então foi ofertado ao Sr. Luiz a possibilidade de ele ficar no Sítio Edurica, disponibilizado pelo Sr. Ricardo Bertocco. O Sr. Luiz aceitou e foi conduzido por este CREAS juntamente com o Sr. Luiz da Paz (membro do Conselho da Pessoa Idosa) até o referido sítio.

Em 15 de Janeiro de 2024, fomos informados pelo Sr. Guilherme Felizardo que o Sr. Luiz passou mal no sítio e necessitou ser internado na Santa Casa do Município

Em 24 de Janeiro fomos informados pelo Sr. Guilherme que o Sr. Luiz havia tido alta médica e levado para o sítio do Sr. Ricardo, mas que o mesmo não queria mais que o Sr. Luiz permanecesse no sítio, devido às condições de saúde do Sr. Luiz. Na mesma data (24/01/2024) realizamos visita domiciliar ao Sr. Luiz (no sítio Edurica). O Sr. Luiz nos atendeu e informou que estava com muitas dores e solicitou ajuda para que conversássemos com o judiciário para solicitar urgência na cirurgia que necessita fazer (ostomia). Então este CREAS o orientou sobre a consulta que estava agendada no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto no dia seguinte (25/01/2024) e que iríamos o acompanhá-lo para discutirmos com a Equipe Médica do HCRP a possibilidade de cirurgia ou outro procedimento.

Em 25 de janeiro a Equipe CREAS acompanhou o Sr. Luiz ao HCRP para consulta com Proctologista que informou ser necessária e com certa urgência a realização da cirurgia (ostomia), uma vez que esta é única maneira de resolver tais questões de saúde. A médica informa que a cirurgia será realizada em 02/02/2024 ou em 09/02/2024. Entrarão em contato para informar a data exata.

Conversamos também com a Assistente Social do HCRP, Sra. Andrea, para informa a atual situação do Sr. Luiz e a possibilidade de antecipar a cirurgia.



Prefeitura Municipal Santa Rosa de Viterbo

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Acolher Proteger Incluir – API



CREAS A.P.I.
Acolher - Proteger - Incluir

Após a consulta no HCRP Sr. Luiz foi encaminhado pela equipe para Clínica Clínica Geriátrica situada a rua Itararé, 478- Jardim Paulista- Ribeirão Preto/SP uma vez que este não teria onde ficar e necessita de cuidados, pois se encontra com a saúde debilitada.

Em vista do exposto, a equipe do CREAS avalia que a família não tem interesse em prover os cuidados que o Sr. Luiz necessita e, considerando as condições de saúde do Sr. Luiz, avaliamos que é necessário o acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos para ser melhor assistido e para a proteção do mesmo.


Cleonilde Aparecida Nogueira
Assistente Social
CREAS 64.304


Rafaela Carla de Souza
Coordenadora do CREAS
CRP 06/119955